



Prefeitura Municipal de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

LEI Nº. 2489/2010

(Dispõe sobre reajuste de subsídios aos membros do Conselho Tutelar)

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, faz saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS**, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de agosto de 2010, os subsídios dos Conselheiros Tutelares, estabelecidos no artigo 33 da Lei 1892/94, ficam enquadrados na Ref. 05, do Anexo XIV da Lei Complementar nº 16/00, Tabela de Vencimentos da Prefeitura Municipal de Mirandópolis.

Parágrafo único – O subsídio dos Conselheiros Tutelares serão alterados na mesma proporção e na mesma data em que houver a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, a saber:

02- Chefia do Executivo.

02.01.08.- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Art. 3º - Fica revogada a Lei 2321/06 de 06 de janeiro de 2006.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2010.

Prefeitura Municipal de Mirandópolis, 04 de agosto de 2010.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Diretoria de Administração e Pessoal, data supra.

MARIA INES MOLINA MARTINS BUZO

Diretora Geral de Administração